



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
“ATUAR PARA EDUCAR”

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022

Considerando que incumbe ao Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021 e tendo em vista a LDB nº. 9394/96 a função normativa, consultiva, propositiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora no âmbito de sua competência; e ante o evidente descumprimento das normas estabelecidas,

NOTIFICA

À Senhora **Agna de Freitas Guimarães e Silva.**

Colégio Máximus.

MOTIVO: Por não ter apresentado os documentos faltantes no Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento, conforme prevê a Resolução CME nº 003 de 06 de fevereiro de 2019 e Resolução CME nº 50 de 29 de novembro de 2017. Informamos ainda que a vigência da Autorização de Funcionamento da instituição extinguiu-se em 10 de dezembro de 2021 e o novo processo foi aberto em 06/12/2021. Foram emitidos a esse respeito 03 (três) Relatórios e 01 (um) Relatório sobre ajustes no PPP. O Processo tem 90 (noventa) dias para tramitar em sua completude. Esse prazo findou em 04/03/2022 e como não foram encaminhados os documentos exigidos o processo será arquivado, até que a instituição apresente todos os documentos necessários para a finalização do mesmo.

Fica ciente o (a) notificado (a) para que no futuro não alegue ignorância quanto à extensão e o carácter ilegal e injurídico dos fatos notificados.

Fica a Diretora sujeita as penalidades da Lei, devendo Vossa Senhoria ficar ciente que esta ocorrência ficará registrada nos arquivos deste Conselho e por consequência a informação de irregularidade constará no Site do CME.

Das providências adotadas, que se dê ciência e resposta ao Conselho Municipal de Educação no prazo de 06 (seis) dias contados do recebimento da presente, que por esta via fica desde já requisitada.

Cristalina, 08 de março de 2022.

Lívia Maria Rassi Cerce
PRESIDENTE DO CME

Enviada virtualmente em: 08/ 03/2022.